



URUBICI PREFEITURA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 007/2023/PLANEJAMENTO – LICITAÇÃO

1-OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL EM GESTÃO PATRIMONIAL, BEM COMO, TREINAMENTO CONTINUADO PARA OS SERVIDORES INDICADOS PELA PREFEITURA DE URUBICI, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DO PATRIMÔNIO, INCLUSIVE PARA AUXILIAR, ORGANIZAR E ACOMPANHAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL OBRIGATÓRIO DOS BENS MÓVEIS, APLICAÇÃO DE DEPRECIAÇÃO, CONCILIAÇÃO PATRIMONIAL E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, BEM COMO, PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA PARA OS REGISTROS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS DOS IMÓVEIS DA PREFEITURA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

O serviço Técnico de Inventário de atualização patrimonial, compreendendo o levantamento físico e financeiro (avaliação) dos bens móveis do Município de Urubici, visando atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e demais normas pertinentes.

Ressalta-se que os serviços compreendem desde a identificação física, com a descrição, classificação contábil, definição de vida útil até a avaliação dos bens móveis da entidade.

Justificamos ainda a necessidade de urgência em atualizar os registros contábeis e patrimoniais, haja vista os prazos contidos no plano de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais.



URUBICI PREFEITURA

Dessa forma é imprescindível a realização da avaliação, bem como, o cadastro e parametrização de depreciação, para a adoção dos novos procedimentos contábeis.

Ademais vale ressaltar que o município possui um quadro técnico reduzido, não dispondo de servidores suficientes e atender demandas rotineiras e suprir os serviços necessários à adequação das normas e demais legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos, é que entendemos ser necessário e urgente a contratação dos serviços, objeto do presente documento.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

OBJETO	UND	VALOR HORA	QTD	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada em Gestão Patrimonial para prestação de serviços de apoio técnico e operacional em gestão patrimonial, bem como, treinamento continuado para os servidores indicados pela Prefeitura de Urubici, para manutenção das atividades do setor do Patrimônio, inclusive para auxiliar, organizar e acompanhar durante a realização do inventário anual obrigatório dos bens móveis, aplicação de depreciação,	Serviço	R\$3.200,00	11	R\$35.200,00



URUBICI PREFEITURA

conciliação patrimonial e operacionalização do sistema de patrimônio utilizado pelo Município, bem como, prestar assessoria técnica para os registros contábeis e patrimoniais dos imóveis da Prefeitura, durante o exercício de 2023.				
TOTAL				R\$35.200,00

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

2004 Operacionalização Secretaria Fazenda e Administração

14 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor Global R\$19.360,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2018 Operacionalização Secretaria de Assistência Social

87 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor Global R\$1.760,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

2025 Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

112 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

Valor Global R\$8.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2057 Operacionalização Fundo Municipal de Saúde

2 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0109

Valor Global R\$ 5.280,00

6. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE



URUBICI PREFEITURA

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Responsável pela Demanda: Zélia Heinzen

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Matrícula/Portaria:4011

Telefone: 49 3278-4211

E-mail: urubici@urubici.sc.gov.br

7. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Pericial Gestão Contábil e Patrimonial LTDA

Inscrição no CNPJ: 11.528.194/0001-19

Endereço: Rua Doutor Olegário Manieri,295 – Congonhas - Tubarão - SC

CEP: 88.701-827

E-MAIL pericial@pericialcontabilidade.com.br

Telefone: 48 – 99835 - 0708

8. DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat: N°3208

9. DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Gabriela Ghizoni Santos

Mat: N° 4215

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:



URUBICI PREFEITURA

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

10.1.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

12. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

13. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A Administração optou pela empresa **PERICIAL AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL E PATRIMONIAL** pois a mesma atendeu prontamente o pedido da Administração Municipal.



URUBICI PREFEITURA

14.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pela empresa **PERICIAL AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL E PATRIMONIAL** é o que representa o melhor preço entre os orçamentos que foram apresentados junto a secretaria.

Urubici-SC, 24 de janeiro de 2023.


Mariza Costa
Prefeita Municipal

Joagmar da Silva Agente de Contratação Decreto N°2937/2021